## RESOLUÇÃO Nº 69, de 23 de novembro de 2023

Dispõe sobre a composição da Câmara de Assessoramento Técnico para a gestão 2022-2024 do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí e bacias contíguas.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí e bacias contíguas, criado pelo Decreto Estadual nº 2.109, de 5 de agosto de 1997 e pelo Decreto Estadual nº 669 de 17 de junho de 2020, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, pela Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, e pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 669 de 17 de junho de 2020, em conformidade com a Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017, com a Resolução CERH/SC Nº 61, de 26 de agosto de 2021 e no uso de suas atribuições legais,

## Resolve:

- **Art. 1°.** A Câmara de Assessoramento Técnico (CAT) do Comitê do Itajaí para a gestão 2022 2024 é composta pelas seguintes organizações:
  - 1 Instituto SENAI de Tecnologia Ambiental indicado pelo Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau (SINTEX);
  - 2 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS) indicada pelo Grupo de Educação Ambiental da Região Hidrográfica 07 (GTEA RH7);
  - 3 Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí (CRAVIL);
  - 4 Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão de Santa Catarina (EPAGRI);
  - 5 Instituto Itajaí Sustentável (INIS);
  - 6 Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque (FUNDEMA);
  - 7 Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMVE);
  - 8 Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI)
  - 9 Associação Empresarial de Rio do Sul (ACIRS);
  - 10 Prefeitura Municipal de Pouso Redondo;
  - 11 Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI);

- 12 Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos (AGIR) indicada pela Industrial e Agrícola Rio Verde;
- 13 Prefeitura Municipal de Navegantes indicada pela Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI)
- 14 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau (SAMAE)
- **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina SIRHESC.

Blumenau, 23 de novembro de 2023.

Odair Fernandes Presidente do Comitê do Itajaí